



JULGAMENTO REALIZADO EM 27 DE ABRIL DE 2018 – COMISSÃO DISCIPLINAR.

PROCESSO Nº 007/2018: Jogo: EMS TAUBATÉ.FUNVIC. x SADA CRUZEIRO VOLEI realizado em 17 de abril de 2018 pela Superliga Masculina 2017/2018 – Denunciados: Yoandy Leal Hidalgo, atleta da equipe SADA CRUZEIRO, incurso no Art. 258 do CBJD; EMS TAUBATÉ FUNVIC, incurso no Art.213 do CBJD . - **Auditora Relatora: DRa. MARIANA CECHINI.**

Resultado: “ Por unanimidade de votos, **suspender o atleta** da equipe do SADA CRUZEIRO, Yoandy Leal Hidalgo, **por 01 jogo**, convertido em advertência, por infração ao Art.258 § 1º do CBJD, e por maioria de votos, **multar em R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)** o EMS Taubaté Funvic, por infração ao Art.213 do CBJD, contra o voto da Relatora que o multava em R\$ 100,00 (Cem reais).”

As penas impostas têm seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

Joyce Nascimento
Secretária